



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

CÓPIA

Animal doente deve ser tratado, não sacrificado. É obrigação do Estado. A Constituição Federal é clara quanto à obrigação em proteger os animais contra atos de crueldade. O que poderia ser mais cruel com esse biocídio anunciado? É um retrocesso.

O projeto de lei aprovado, por unanimidade, no dia 14 de setembro de 2023, pela Câmara Municipal de Apodi – RN, causa grande revolta à sociedade, protetores de animais e estudiosos da causa.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

O projeto de autoria do vereador Charton Heston Rego Noronha Gonçalves, permite, entre outras coisas, que os animais abandonados, mesmo sendo considerados domésticos, causem prejuízos a terceiros, e, por isso, possam ser sacrificados pelo poder público, caso não tenha dono ou sejam reclamados por estes.

Entre os prejuízos e a justificativa para o sacrifício no projeto estão: destruição de plantas ornamentais, sujeira e excrementos nas calçadas e vias públicas.

Isso é um verdadeiro absurdo! O projeto afronta de morte a regra que proíbe a crueldade contra animais, bem como o princípio da dignidade animal reconhecida pelo STF.

Claramente o projeto aprovado destoa das legislações que protegem os animais e o meio ambiente, distorcendo os conceitos do que são animais domésticos, exóticos e domesticáveis.

Como se não bastasse a crueldade da eutanásia imposta no projeto, o texto ainda autoriza o próprio poder público a abandonar animais na zona rural do município, imputando crime ao município se o fazê-lo.

E por derradeiro, se os animais “sadios” e não resgatados dentro de 08 dias, desde que culturalmente usados para o consumo humano, devem ser abatidos e sua carne destinada às creches e unidades escolares da cidade.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Por todo o exposto,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à aprovação do projeto de lei nº 094/2021, pela Câmara Municipal de APODI – RN, que autoriza o abate de animais abandonados e culturalmente consumidos por humanos e a consequente destinação da carne para creches e instituições de ensino. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato à Câmara Municipal de APODI - Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro; e à Prefeitura Municipal de APODI - PRAÇA FRANCISCO PINTO , Nº 56 CENTRO, CEP: 59700-000 - Apodi, RN— CEP: 59.700-000.

Plenário dos Autonomistas, 21 de setembro de 2023.

**UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO**  
**(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)**  
**VEREADOR**